

março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta por 03 (três) membros e um presidente, todos servidores da SECEC, designados por ato da Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa.

I - são membros da Comissão Técnica:
Presidência:
Taydara Araujo M. B. Gusmão, ID: 4438106-9

Membros:
Bernardo Rodrigues Gomes Sampaio, ID: 20386350-1
Caroline Fátima Bernardes Manhães, ID: 5106513-4
Marcela Teixeira Monteiro, ID: 5114756

Parágrafo Único - Nas faltas e impedimentos da presidência, a mesma será substituída por servidor designado pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa em ato próprio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/12/2021.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2022

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa
Id: 2369858

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 27/01/2021

PROCESSO Nº SEI-180007/000116/2022 - RECONHEÇO a dívida, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SECEC nº 172, de 14/10/2021, considerando o disposto no inciso VI, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, e alterações posteriores, do servidor FELIPE BARROSO PERPETUO, ID 50723154, vínculo 1, da Rubrica 2112, pertinente à Gratificação de Encargos Especiais de competência de 12/2021 e a Rubrica 005, descritiva como Cargo em Comissão de competência de 12/2021, bem como em favor do servidor LUIZ CLAUDIO ALVES JUNIOR, ID 51105250, vínculo 2, da Rubrica 503, descritiva como Décimo Terceiro Salário de competência de 12/2021, no valor total de R\$ 7.769,67 (sete mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Id: 2369742

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FUNARJ/SECC Nº 001
DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/202; a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa; o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo de 2022; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-180002/000027/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO**: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - **VIGÊNCIA**: Esta Portaria terá vigência de 25/01/2022 até 31/12/2022

III - **DE/Concedente**: 15410 - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
UO: 15410 - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ
UG: 154100 - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ

IV - **PARA/Executante**: Secretária de Estado da Casa Civil.
UO: 14020 - Secretaria de Estado da Casa Civil
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

V - **CRÉDITO**:

P.T.: 13.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 100
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2022

JOSE ROBERTO GIFFORD MONTEIRO
Presidente - FUNARJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2369709

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 978 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA FISCAIS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITOS CULTURAIS - IBDCULT E A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FUNARJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; conforme Decreto de 02/09/1019, publicado no D.O.

de 03/09/2019.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Éricka Madeira de Souza, ID nº 5012971-6, Vivian Fava Paternot, ID nº 44249969-9 e Francisca das Chagas Alves Rodrigues, ID nº 5098610 -4, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuar na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Brasileiro de Direitos Culturais - IBDCULT e a Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, do processo nº SEI-180002/000452/2021, que tem por objeto a troca de informação na área de jogos digitais de patrimônio cultural, a fim de viabilizar a realização de projeto para criação de um jogo eletrônico inerativo, para a FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 21/12/2021.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022

JOSÉ ROBERTO GIFFORD
Presidente

Id: 2369713

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 27.01.2022

PROC. Nº SEI-180005/000010/2022 - AUTORIZO a realização da despesa, com base no caput do art 25, e a **RATIFICO**, nos termos do art 26, ambos da Lei Federal 8.666 de 21.06.1993 e de suas alterações posteriores, a favor da RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.727.386/0001-78, no valor de R\$ 1.075.320,00 (um milhão, setenta e cinco mil trezentos e vinte reais), consoante Portaria FTM SEI nº 421, de 13 de janeiro de 2022 e tendo em vista a necessidade dos serviços de emissão e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos de vale transporte, a serem utilizados nos diversos meios de transporte do Estado do Rio de Janeiro pelos servidores da Fundação Teatro Municipal - FTM/RJ, possibilitando aos mesmos a realização de seus deslocamentos casa x trabalho / trabalho x casa, custeado por meio do benefício, na forma da legislação vigente, e diante dos elementos que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica por meio do Parecer 1 (SEI 27515692), e considerando que foram prestados os devidos esclarecimentos para fins de cumprimento das recomendações contidas na Nota Técnica SEI 27609658 da SEPLAG/ASSAPC, conforme Despacho SEI 27874494.

Id: 2369782

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 26.01.2021

PROC. Nº SEI-180005/000042/2022 - RECONHEÇO a Despesa de Exercício Anterior, relativo ao Auxílio Financeiro/ Dezembro e Rubricas de Encerramento de Folha (Cargo em Comissão, Férias, Décimo Terceiro), perfazendo o valor de R\$ 113.866,22 (cento e treze mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao exercício 2021, conforme atribuição que me foi delegada por meio da Portaria FTM/RJ nº421, de 13 de janeiro de 2022 e considerando as justificativas e esclarecimentos apresentados nos autos do presente administrativo, e com base no que dispõe a Lei nº 4.320, de 17/03/64, Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, e os Decretos Estaduais nº 41.880, de 25/05/2009, com suas alterações através do Decreto nº 45.478, de 03/12/2015.

Id: 2369690

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P N 551 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA/RJ.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA-RJ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 82, inciso VII e § 1º, e 289 da Lei nº 287, de 04/12/1979, conforme processo nº SEI-310005/000061/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Cynthia Cristina Fiffe, Diretora de Administração e Finanças, Identificação Funcional nº 5115872-8, na condição de Ordenadora de Despesa, para praticar, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, contratual e Patrimonial, na UG 424100 - FIA/RJ, no âmbito da Fundação para Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro, tais como:

I - autorizar a realização de despesas, a emissão das respectivas Notas de Autorização de Despesa - NAD e Notas de Empenho - NE, pagamento de despesas orçamentárias, emissão e cancelamento de nota de empenho, bem como os procedimentos de pagamento e de emissão de Programação de Desembolso - PD, Reconhecimento de Dívida, Movimentação de Recurso Financeiro e despesas de pessoal;

II - emitir ordens bancárias e movimentar contas-correntes, inclusive as de recursos oriundos de convênios celebrados por esta Fundação para Infância e Adolescência;

III - autorizar a concessão de diárias e adiantamentos, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando, se necessário, as penalidades previstas na legislação vigente;

IV - autorizar a abertura de licitação, revogação, anulação, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, assinar editais e alterações, atuando como autoridade superior nos casos de recursos, impugnação de editais, bem como em quaisquer atos que se fizerem necessários;

V - aplicar ou relevar as penalidades pecuniárias previstas na legislação, quando se verificar o descumprimento e obrigação contratual ou inobservância de prazos, nos casos de fortalecimento de material ou de prestação de serviços;

VI - adotar e determinar medidas referentes à administração de bens patrimoniais móveis;

VII - praticar atos normativos e ordinatórios, relacionados às competências estabelecidas neste Artigo;

VIII - receber intimações, citações e notificações judiciais e/ou extrajudiciais, e todos e quaisquer atos judiciais e/ou extrajudiciais;

IX - autorizar, perante a Receita Federal e INSS, o encaminhamento da Guia de Reconhecimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP dos servidores desta pasta;

X - representar a Presidente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, conforme estabelecido pela Deliberação TCE/RJ nº 261/2014, de 02/12/2014.

Art. 2º - Dê-se ciência imediata desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287/1979.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Presidente

Id: 2369873

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES

1º - PROPOSTA DE TRABALHO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 300001/000.828/2021, QUE TRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP 01/2021 REALIZADO EM 05 DE JANEIRO DE 2022. REUNIÃO 87 OBJETO: Julgamento das Propostas de Trabalho apresentadas no processo de seleção, realizado em 05 de janeiro de 2022, visando celebração de Termo de Colaboração para gestão administrativa e esportiva do Projeto RJ EM MOVIMENTO 1º LOTE com organização da sociedade civil nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descritas, caracterizada e especificada no Plano de Trabalho de Referência e seus Anexos, parte integrante do Edital de Convocação. A Comissão de Seleção, conforme Resolução SEEL n.º 248/2021, composta pelos membros Márcio Neves do Valle, id. funcional 3214346-0, Leandro de Carvalho Além id. funcional 5097743-1, Cosme Alberto Rosa Cardoso Junior id. funcional 5126248-7, presidida pelo primeiro, constituída para atender ao certame - Chamamento Público n.º 01/2021 - supracitado, reuniu-se para deliberar o resultado final da Convocação Pública em epígrafe. Ato contínuo o Presidente da Comissão relatou que não houve interposição de recursos por parte das organizações da sociedade civil participantes do certame e que uma vez esgotados os prazos recursais, não cabe discussão em relação à pontuação atribuída no resultado preliminar; Passou então a análise dos itens que, conforme o Edital, podem desclassificar a organização que incorrer em um ou mais aspectos que são estabelecidos no edital. Desta forma, os resultados apontados no Resultado Final a partir da avaliação das Propostas de Trabalho - Envelope 1 - das instituições participantes foi: 1) Centro de Referência de Programas Sociais -

ONG Superar cuja documentação alcançou a pontuação de 60,33 (sessenta vírgula trinta e três) pontos de acordo com os Fatores de Avaliação previstos no Edital: (A) Fator Grau de Adequação - 33,50 (trinta e três vírgula cinco) pontos (B) Fator Experiência - 0,00 (zero) pontos (C) Fator Capacidade Técnica e Operacional 11,83 (onze vírgula oitenta e três) pontos (D) Fator Preço 15,00 (quinze) pontos. E por ter pontuado com 0,00 (zero) pontos no fator de avaliação (B) teve sua proposta desclassificada conforme estabelece o Edital no item 7.5.7 alínea "b" 2) Instituto Crescer com Meta cuja documentação alcançou a pontuação de 70,00 (setenta) pontos de acordo com os Fatores de Avaliação previstos no Edital: (A) Fator Grau de Adequação - 29,67 (vinte e nove vírgula sessenta e sete) pontos (B) Fator Experiência - 5,00 (cinco) pontos (C) Fator Capacidade Técnica e Operacional 20,33 (vinte vírgula trinta e três) pontos (D) Fator Preço 15,00 (quinze) pontos 3) Instituto Fair Play cuja documentação alcançou a pontuação de 89,83 (oitenta e nove vírgula oitenta e três) pontos de acordo com os Fatores de Avaliação previstos no Edital: (A) Fator Grau de Adequação - 36,00 (trinta e seis) pontos (B) Fator Experiência - 10,00 (dez) pontos (C) Fator Capacidade Técnica e Operacional 28,83 (vinte e oito vírgula oitenta e três) pontos (D) Fator Preço 15,00 (quinze) pontos 4) Centro de Pesquisas de Ações Sociais e Culturais ONG CON - TATO cuja documentação alcançou a pontuação de 62,60 (sessenta e dois vírgula sessenta) pontos de acordo com os Fatores de Avaliação previstos no Edital: Fator Grau de Adequação - 29,73 (vinte e nove vírgula setenta e três) pontos (B) Fator Experiência - 10,00 (dez) pontos (C) Fator Capacidade Técnica e Operacional 7,87 (sete vírgula oitenta e sete) pontos (D) Fator Preço 15,00 (quinze) pontos. Organizadas as propostas de trabalho com as respectivas pontuações, a Comissão de Seleção estabeleceu a classificação: primeiro lugar, Instituto Fair Play que alcançou 89,83 (oitenta e nove vírgula oitenta e três) pontos; segundo lugar Instituto Crescer com Meta que alcançou 70,00 (setenta) pontos; terceiro lugar Centro de Pesquisas de Ações Sociais e Culturais ONG CON - TATO que alcançou 62,60 (sessenta e dois vírgula sessenta) pontos. Registre-se que: 1) nenhuma das propostas foi desclassificada por insuficiência de pontos pois todas alcançaram a nota mínima de 60,00 (sessenta) pontos 2) o Centro de Pesquisas de Ações Sociais e Culturais ONG CON - TATO não apresentou comprovantes referentes ao item C.3 do quadro de pontuação; 3) o Centro de Referência de Programas Sociais - ONG Superar não apresentou comprovantes referentes ao item C.3 do quadro de pontuação e por ter pontuado com 0,00 (zero) pontos no fator de avaliação (B) teve sua proposta desclassificada conforme estabelece o Edital no item 7.5.7 alínea "b" 4) será disponibilizado aos interessados o Mapa de Avaliação dos Programas de Trabalho e Pontuação de acordo com os Fatores de Avaliação previstos no Edital. 5) encaminhe-se o presente resultado final para publicação no site eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no Edital e ao Secretário de Estado de Esportes e Lazer para homologação do resultado. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e foi lavrada a presente Ata, que segue abaixo assinada pelos membros da Comissão de Seleção. Márcio Neves do Valle id. funcional 3214346-0 Leandro de Carvalho Além id. funcional 5097743-1 Cosme Alberto Rosa Cardoso Junior id. funcional 5126248-7 - Processo nº SEI-300001/000.828/2021.

Id: 2369698

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 25.01.2022

EXONERA, com validade a contar de 25 de janeiro de 2022, **WILLIAM CARNEIRO KELLY**, ID Funcional 5122004-0, do cargo de comissão de Chefe da 19ª Residência de Obras e Conservação, símbolo DAS-8, da 2ª Superintendência de Obras e Conservação - Regional I, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/000230/2022

NOMEAR, com validade a contar de 25 de janeiro de 2022, **BRUNO RODRIGO NUNES**, ID Funcional 5126933-3, para exercer cargo de